



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 135

"Autoriza permutar um imóvel."

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de <sup>B</sup>ento Gonçalves :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fº autorizado o Poder Executivo a permutar \*\* com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, o terreno pertencente ao patrimônio municipal, com a área de 1.788 m2., situado entre as ruas Garibaldi e Borges do Canto, com as seguintes dimensões: Norte e Sul, com 68 mts., de extensão; Leste, medindo 30 mts; e, a Oeste, 26 metros, com o imóvel pertencente à Mitra, e havido em permuta, do município, pela Lei nº 571, de 15 de dezembro de 1958, obedecidas as características nela constantes.

Artº 2º - A presente permuta obrigará a Mitra Diocesana a ultimar a construção da Igreja e do seu salão paroquial, no prazo que lhe fôr estipulado.

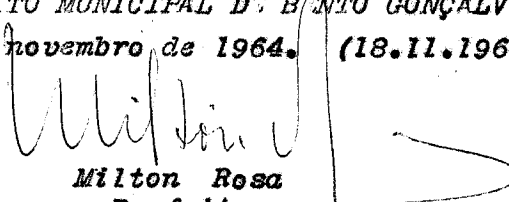
Artº 3º - A Mitra Diocesana responsabiliza-se, também, a ajardinar o terreno que não fôr utilizado em construções.

Artº 4º - O imóvel ora permutado reverterá ao patrimônio do município, bem com as benfeitorias que nêle forem realizadas, e independentemente de qualquer indenização, se lhe fôr dado outro destino que não o mencionado no Artº 2º desta Lei.

Artº 5º - A presente permuta será formalizada de conformidade com a transcrição feita sob nº 2915, no Registro Geral de Imóveis, desta cidade, em data de 23 de outubro de 1937.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos deztois dias do mês de novembro de 1964. (18.11.1964)

  
Milton Rosa  
Prefeito